	FOR CO.
r ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.	LOUGHOO CHOCK COCK OF COCK COCK
gitalmente por ALÍPIO F	The second of the second
umento foi assinado di	and the same and a shirt and
Este docu	

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/	_/	



Proc. Nº _	 
Fls. Nº	 

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

### ACÓRDÃO Nº861/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11800/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Responsável: Maria das Graças Soares Prola (Ordenador de Despesa)
- 4- Órgão: Fundo Estadual Antidrogas FEAD
- 5- Advogado: Não Possui
- 6- Exercício: 2015
- 7- Unidade Técnica: DICAD/AM
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 5154/2018-DMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Estadual Antidrogas - FEAD. Exercício de 2015.

Regularidade. Ciência.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em divergência com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas do Fundo Estadual Antidrogas -FEAD, exercício de 2015, sob a responsabilidade da senhora Maria das Graças Soares Prola, Secretária de Estado e Ordenadora de Despesas, nos termos do inciso II do art. 1º; inciso I do art. 22; art. 23 e inciso I do art. 72, todos da Lei estadual nº 2.423/96.
- 10.2. Dar ciência a senhora Maria das Graças Soares Prola.
- 11- Ata: 42ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.12- Data da Sessão: 12 de Dezembro de 2018
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Josué Cláudio de Souza Filho, Mario Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- 14- Representante do Ministério Público: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

	7
	ķ
	۶
	10
	Š
	S
	۶
	╮
	ò
	⊴
	ä
	α
	å
	$\overline{c}$
	2
10 FILHO.	÷
우	g
士	₹
☴	'n
Ξ	4
$_{\circ}$	α
⋦	7
⋍	7
щ	~
<u>છ</u>	CÓMINO: 63CC 484B-309126D4-B25492D2-225D952E
щ	2
œ	.≘
0	ځ,
盃	C
$\Box$	
ALÍPIO REIS FIRMO	٦
5	Ξ
nte por ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.	a prinforma o
Φ	.⊆
Ξ	٥
8	٥
늘	7
.≌	č
<u>.</u>	Ķ
$\boldsymbol{\sigma}$	5
유	>
ĕ	۶
.⊑	-
oi assinado diç	5
α	a
<u></u>	2
5	σ
Este documento	÷
₫	ū
Ε	۶
궁	٥
ŏ	$\geq$
0	£
ž	ع
ш	Φ
_	Ū
	C
	ferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede
	ű
	ģ
	ă
	σ
	۲
	ģ
	ā
	4

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/	_/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº861/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

#### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

# **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**

Auditor-Relator

#### **JOÃO BARROSO DE SOUZA**

Procurador-Geral